



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.831/97 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

"Autoriza o Poder Executivo prorrogar o prazo de contratação temporária, autorizado pelas leis municipais nº 1.775/97 e 1.776/97, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, **APROVOU**, e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, prorrogar o prazo de Contratação Temporária, autorizados pelas Leis municipais nºs. 1.775/97 e 1.776/97, por 45 dias.

Artigo 2º - As despesas para fazer face à presente lei, correrão à conta do orçamento do exercício de 1998.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, 30 DE DEZEMBRO DE 1997.

ELCIPÉREIRA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
em 30 de dezembro de 1997.

ELIAS ROBERTO DIAS
CHEFE DO DEPARTº ADM.